CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2014

Contrato nº: 83/2014
I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de entrega

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: PONTES & PONTES LTDA - EPP
CNPJ nº 05.299.176/0001-00

Finalidade: **Contratação de empresa especializada de engenharia, para a pavimentação poliédrica com pedras irregulares da Rua Cassiano Fernandes de Lima** (no trecho entre a Avenida Vergílio Sabino da Silva e a Rua Augusto Filipini); **Rua Carlos João Colombo (**no trecho Avenida Vergílio Sabino da Silva e Rua Augusto Filipini**) e a Rua Raulino Narciso** (no trecho entre a Rua Pedro Winckler e a Rua Balduino Foschieira)**, com área total a pavimentar de 3.708,00 m2 ; pavimentação de passeios com área de 1.736,45 m2; drenagem pluvial com extensão de 392,00 m; meio fio pré-moldado com extensão de 892 m; e sinalização vertical de 14 placas.**
Obra realizada através do **Contrato de Repasse nº 1008077-67/2013/MCIDADES/CAIXA - Município de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 48/2014 - T.P nº 6/2014

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435 inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VILMAR SABINO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PONTES & PONTES LTDA - EPP**, pessoa jurídica, com sede a Rua Amilcar Sotilli, nº 92, Sala 01 Bairro Guarani, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º **05.299.176/0001-00**, neste ato representada pelo seu **Sr. ORAIDES MEDEIROS PONTES,** portador da Cédula de Identidade n.º 3.994.778, domiciliado na Rua Amilcar Sotilli, nº 92, Bairro Guarani, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Devido a não liberação dos valores do contrato de Repasse citado na cláusula primeira do contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência e entrega da obra par o **dia 31 de maio de 2015.**

CLAUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 03(três) vias de igual forma e teor na presença de 02(duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus – SC, 19 de janeiro de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PONTES & PONTES LTDA - EPP
CNPJ nº 05.299.176/0001-00
Oraides Medeiros Pontes
CPF nº 572.826.259-72
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04

Moacir dos Santos Junior
CPF nº 056.336.529-32

Jean Carlo Fin
Assessor Jurídico
OAB/SC 38.749

Minuta

Contrato nº: 83/2014
I – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de entrega

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: PONTES & PONTES LTDA - EPP
CNPJ nº 05.299.176/0001-00

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como para execução da obra objeto do contrato original, para **até 31 de maio de 2015.**.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 48/2014 - T.P nº 6/2014

Foro: Comarca de Xanxerê.

Data: Bom Jesus (SC), 19 de janeiro de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal